



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

PUBLICADO	
Diário Oficial	D.O.E
Edição Nº	293
Página	03
Data	29/01/2019
Visto	Engenheiro

DECRETO Nº. 5133/2019

Súmula: Dispõe sobre avaliação de bens imóveis do Município de Arapoti.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para avaliação de edificações para fins de regularização fundiária, conforme Lei Federal 13.465/2017 e TAC firmado com o Ministério Público

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos dois fatores para a avaliação das edificações, a correção e depreciação.

§ 1º Para a correção dos custos das edificações, a comissão utilizará a tabela do Custo Unitário Básico do estado do Paraná – CUB-PR.

§ 2º Para a depreciação das edificações, a comissão utilizará o percentual anual de 4% (quatro por cento). Conforme Instrução Normativa RFB nº 1700/2017.

Art. 2º O valor do imóvel será obtido por meio de laudo simplificado de avaliação realizado pela Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2019.


-NERILDA APARECIDA PENNA-
Prefeita